



MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE MARÇO DE 2015

-----No dia cinco de março de dois mil e quinze, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

----- O Senhor Presidente informou que os Senhores Vereadores Arminda Maria Tavares Fernandes, Francisco Augusto Valente Pereira e Maria Emília Morais Carrabau não estariam presentes na reunião, por motivos profissionais, tendo sido deliberado, por unanimidade, justificar as faltas.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 1.656.920,08€ (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte euros e oito cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 378.169,08€ (trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e nove euros e oito cêntimos).-----

-----**DESPACHOS EM PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES** – Foi presente a seguinte relação de despachos exarados pelo Senhor Vereador com competências delegadas, em processos de obras particulares:-----

-----**1** – Requerente – **Severim Duarte – Imóveis Unipessoal**; sede – Rua Dr. Alberto Souto, 17 – 2º - Aveiro; Processo nº LI/2014/126; Requerimento – LI/2015/78; Síntese do pedido – Licenciamento de obras de edificação – obras de construção de anexos; local da obra – Travessa D. João de Castro, 3 – Ribeiro - Murtosa; data do despacho – 2015/02/25; teor do despacho – Atendendo ao facto da área atualmente registada ser suficiente para que os índices permitidos pelo PDM em vigor, estejam a ser cumpridos, no presente pedido de construção, pode ser emitida a licença de construção, na condição da atualização das áreas do registo ser apresentada até ao pedido de emissão de licença de utilização.-----

----- **2** - Requerente – **Manuel Maria Tavares da Silva**; morada – Avenida 29 de Outubro Murtosa; Processo nº LI/2014/194; Requerimento – LI/2015/58; Síntese do pedido – Licenciamento de obras de edificação – habitação unifamiliar e estabelecimento – alterações em habitação e comércio; local da obra – Rua 9 de Abril - Murtosa; data do despacho – 2015/02/18; teor do despacho – Deferido o pedido dos requerentes (licenciamento), nas condições do parecer técnico emitido. -----

----- **3** - Requerente – **Durvalino Pereira da Conceição**; morada – Rua Frei Caetano Brandão – Lugar da Igreja - Loureiro – Oliveira de Azeméis; Processo nº AU/2014/214; Requerimento – AU/2015/72; Síntese do pedido – Alteração de utilização – alteração de uso – pedido de prorrogação por mais 45 dias; local da obra – Largo da Varina – Torreira; data do despacho – 2015/02/20; teor do despacho – Deferido o pedido de prorrogação do prazo concedido para apresentação de elementos por mais 45 dias, conforme solicitado pelo requerente. -----

----- **4** - Requerente – **Ardósia Colorida – Empreendimentos Imobiliários, Lda.**; sede – Rua dos Reis, 42 – Branca – Albergaria-a-Velha; Processo nº CP/2013/203; Requerimento – CP/2015/60; Síntese do pedido – comunicação prévia de obras de edificação – obras de construção – habitação unifamiliar – pedido de prorrogação de prazos; local da obra – Urbanização Torreirinha – Monte Branco - Torreira; data do despacho – 2015/02/18; teor do despacho – De acordo com o parecer técnico emitido, é deferido o pedido de extensão excecional de prazo por mais 18 meses. -----

----- **PROCESSO CE/2015/22 – PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE** - Foi presente o processo n.º CE/2015/22, em nome de **Maria do Céu Tavares Pereira Valente**, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (3 compartes) para o prédio rústico sito no lugar de Quintas do Norte, Freguesia da Torreira, Concelho da Murtosa, inscrito no Serviço de Finanças sob

o número cento e noventa e dois, que contém em anexo um parecer emitido pelos serviços técnicos e despacho proferido pelo Senhor Vereador Daniel Bastos.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a certidão.-----

----- **PROCESSO CE/2015/23 – PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** - Foi presente o processo n.º CE/2015/23, em nome de **Maria do Céu Tavares Pereira Valente**, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (3 compartes) para o prédio rústico sito no lugar de Quintas do Norte, Freguesia da Torreira, Concelho da Murtosa, inscrito no Serviço de Finanças sob o número cento e oitenta e oito, que contém em anexo um parecer emitido pelos serviços técnicos e despacho proferido pelo Senhor Vereador Daniel Bastos.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a certidão.-----

----- **ALTERAÇÃO À TAXA DO IVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXOS** – O Senhor Presidente da Câmara tendo em conta as profundas dúvidas que ainda persistem na aplicabilidade do IVA ao serviço de RSU, prestado pelo Município aos cidadãos e ainda pelo facto de, no dia de amanhã, se realizar uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em que, este assunto será abordado no sentido da sua clarificação, propôs que este ponto fosse retirado da reunião para futura reavaliação.-----

----- A Câmara Municipal, tendo por base o exposto, deliberou, por unanimidade, retirar o documento da reunião.-----

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/91 – VÉRTIMO** – Foi presente pela **Vértimo – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.**, no uso do direito de audiência prévia, uma exposição em que, além do mais, considera que a cláusula do contrato de urbanização que prevê a reversão do lote traduz “*uma sanção desproporcionada e injustificável*”, que é inconstitucional e que houve uma impossibilidade de vender o Lote “E” com o fim definido na licença emitida pela Câmara Municipal da Murtosa.-----

----- Considerando que:-----

-----1.º - A reversão não constitui qualquer sanção imposta pelo município mas tão só resulta duma cláusula constante dum contrato acordado entre ambas as partes em 11-04-1991;-----

-----2.º - A cláusula de reversão do lote insere-se num contrato de urbanização celebrado entre o município e a requerente revestindo-se da natureza de contrato administrativo atento o constante

do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de dezembro, em vigor à época, diploma em que se fundamentou o contrato;-----

-----3.º - Os contratos devem ser cumpridos;-----

-----4.º - Sendo certo que o contrato pode ser modificado, atento o disposto no artigo 312º do C.C.P, importa ter presente que neste caso decorreu já um processo no tribunal administrativo onde foi anulado o ato administrativo (deliberação de 18.09.2001) que aprovou o projeto de alterações ao loteamento no sentido de que o lote “E” deixasse de ter a finalidade constante do alvará inicial e passasse a ter outra;-----

-----5.º - A anulação de tal ato teve por fundamento não ter sido obtida a autorização escrita de dois terços dos proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento; -----

-----6.º - Mesmo que o Município entendesse ser possível a modificação do contrato este acaba por ter repercussão em terceiros (os demais proprietários dos lotes do loteamento em questão) o que inviabiliza que o município só por si e com a Vértimo possa introduzir modificações no contrato;-----

-----7.º - Não houve qualquer decisão judicial que se tivesse pronunciado no sentido de ser ilegal o contrato, pelo que o mesmo mantém a sua força legal.-----

-----8.º - A alegada impossibilidade de venda do lote para o fim previsto no alvará, sendo uma mera alegação não comprovada, também a mesma não justificaria a não aplicação da cláusula de reversão já que a obrigação de construção dos equipamentos previstos para o lote em questão foi assumida pela Vértimo e esta comprovadamente não cumpriu tal obrigação. -----

-----9.º - A reversão está fundamentada no contrato de urbanização e na situação de incumprimento da sua cláusula 12ª por parte da Vértimo. -----

-----10.º - O prédio loteado situa-se na praia da Torreira, é entendível que, com a aprovação do loteamento nos moldes em que o foi, o município, através duma associação com um privado, visasse dotar aquela praia de um equipamento que contribuísse para o seu desenvolvimento turístico, assim se prosseguindo um interesse público, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter a intenção de reversão do Lote “E” manifestada em reunião de 04 de dezembro de 2014, em decisão definitiva, considerando o referido Lote como passando a integrar o Património Municipal.-----

-----**DENÚNCIA DE CONTRATO-PROMESSA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CASA DO BOSQUE** – Considerando que:-----

-----1.º - A Câmara Municipal em 22 de junho de 2007 celebrou contrato promessa de compra e venda do Lote 567 da Zona Industrial, 2.ª Fase, destinado à construção de uma unidade industrial, com **Casa do Bosque – Construções de Madeira, S.A.**, que tinha como administrador único Isabel Alexandra Leite Costa, contribuinte n.º 505 427 060, tendo sido pago a título de sinal, pela referida empresa, a quantia de 51.000,00€; -----

-----2.º - A referida administradora constituiu mais tarde a **Homehabitat – Sistemas Inovadores de Construção Unipessoal, Lda.** e recentemente a **Canto Certo – Construções, Lda.**, tendo todas no objeto social a construção e pré-fabricação de casas de madeira e suas partes;-----

----- 3.º - Esta última sociedade por quotas, entretanto, adquiriu na referida Zona Industrial o Lote de Terreno n.º 3 ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. tendo aí instalada a sua unidade industrial, cumprindo dessa forma, o seu objeto inicial de desenvolver no Concelho da Murtosa, mais concretamente no seu perímetro Industrial a sua atividade;-----

-----4.º – A empresa Gruest, atualmente a laborar em instalações provisórias, localizadas no Concelho vizinho de Estarreja, contactou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de avaliar a possibilidade da imediata transferência para o perímetro Industrial da Murtosa;-----

-----5.º – A instalação de novas empresas serve o objetivo do Município, nomeadamente o reforço da oferta de emprego e da atividade económica local;-----

-----6.º – A instalação da empresa referida só poderá acontecer, tendo em conta a atual inexistência de lotes disponíveis, se a Câmara Municipal e a Casa do Bosque - Construções de Madeira, S.A. procederem à resolução amigável, na medida em que serve o interesse de ambas as partes, do contrato de promessa de compra e venda supra referido;-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a denúncia amigável do contrato.-

----- Mais deliberou, por unanimidade, solicitar ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a elaboração da respetiva minuta de contrato de denúncia e aos serviços de contabilidade o desenvolvimento das diligências necessárias para que com a celebração do referido contrato de denúncia seja devolvido à empresa o valor pago como sinal.-----

-----**PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DOS BAIROS DE RENDA ECONÓMICA** – Foi presente o ofício n.º DPI – 4221/2015, datado de 09 de fevereiro de 2015, do **IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social** do qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o ofício referido, deliberou, por unanimidade, declinar do interesse na transferência administrativa dos imóveis referidos.-----

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE - PEDIDO DE REPROGRAMAÇÃO DO PAC 2014** - Foi presente o ofício sob o n.º ACDM/75, da **Associação Cultural e Desportiva do Monte**, a solicitar a reprogramação de utilização de verbas, transferindo parte das verbas não utilizadas na área de apoio “1.1 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva” para a área de apoio “1.1 a) – Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações”.-----

-----A Câmara Municipal, considerando que:-----

----- a proposta de reprogramação apresentada não gera quaisquer encargos adicionais aos já assumidos por deliberação de 17 de abril de 2014;-----

----- a reprogramação apresentada tem enquadramento na cláusula 6.ª do Protocolo de Cooperação / Contrato-Programa existente entre a coletividade e o Município, deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação solicitada, transferindo 150,00€ da área de apoio “1.1 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva” para a área de apoio “1.1 a) – Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações”.-----

----- **FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “GRANDE CORTEJO ETNOGRÁFICO DA TERRA MARINHOA”** - Foi presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 02 de março de 2015, relativa à fixação do preço de venda ao público do livro “Grande Cortejo Etnográfico da Terra Marinhó”, que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo em consideração o interesse despertado pela edição recente do livro “Grande Cortejo Etnográfico da Terra Marinhó”, por forma a que, à semelhança do que já havia acontecido com os registos das recriações anteriores, a obra possa ser disponibilizada a quem a desejar, proponho que a Câmara Municipal fixe o preço de venda ao público da publicação, supra-citada, em 4€ (quatro euros). Murtoza, 02 de março de 2015”. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta referida, deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma. -----

----- **FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE PRODUTOS PROMOCIONAIS NA COMUR – MUSEU MUNICIPAL** - Foi presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 02 de março de 2015, relativa à fixação do preço de venda de produtos promocionais na

COMUR – Museu Municipal da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta referida, deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma. -----

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 5, DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO”** – Foi presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 5, da empreitada de “Remodelação do Edifício dos Antigos Paços do Concelho”, adjudicada à firma Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente S.A., no valor de 29.374,65€ (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 31.137,13€ (trinta e um mil, cento e trinta e sete euros e treze cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 7, DA EMPREITADA “CONCLUSÃO DA AV. DR. JOÃO CARLOS VAZ DA CUNHA”** – Foi presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 7, da empreitada “Conclusão da Av. Dr. João Carlos Vaz da Cunha”, adjudicada à firma Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, S.A., no valor de 36.641,17€ (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 38.839,64€ (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

----- **PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NAS EMPREITADAS: CONSTRUÇÃO DA CASA DO PESCADOR E BENEFICIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA MURTOSA”** - Foi presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de março de 2015, através da qual propõe que, no cumprimento do preceituado na lei do orçamento de estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), a câmara municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a aquisição de serviços de “Coordenação de Segurança e Saúde nas Empreitadas: Construção da Casa do Pescador e Beneficiação do Cemitério da Murtosa”. -----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a Aquisição de serviços de “Coordenação de Segurança e Saúde nas Empreitadas: Construção da Casa do Pescador e Beneficiação do Cemitério da Murtosa”.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, _____, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----